



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 309, de 26 de agosto de 1992.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000.000,00
31.32.00 - Outros Ser. e Enc..Cr\$ 15.000.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0307.0212003000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 62.000.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

0307.0212005000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 108.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0308.0322007000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 60.000.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

1165.0212010000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 6.000.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:

1050.0212015000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00
1060.3252014000.31.32.00 - Outros Serv. Encar...Cr\$ 30.000.000,00
1688.0212016000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 405.000.000,00
1691.5751020000.41.10.00 - Obras e Instal.....Cr\$ 50.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0807.0212017000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 77.000.000,00

0842.1882019000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 210.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

1375.0212025000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 120.000.000,00

1581.0212028000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 60.000.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

0407.0212031000.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 20.000.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0307.0212036000.31.31.00 - Outros Serv. Encar...Cr\$ 50.000.000,00

0307.0212036000.32.51.00 - Inativos.....Cr\$ 140.000.000,00

0307.0212036000.32.52.00 - Pensionistas.....Cr\$ 20.000.000,00

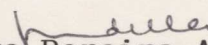
0307.0212036000.32.53.00 - Salário Família.....Cr\$ 20.000.000,00

Total.....Cr\$1.513.000.000,00

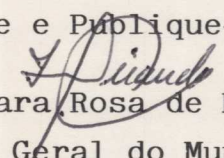
Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação pre vista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da da ta de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
16 de agosto de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.